



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Alto São Francisco

### ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente – SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Papeleta do Parecer Jurídico n. 1433399/2017, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 28670/2013/001/2014 empreendimento Indústria de Cál SN Ltda., com sede Fazenda Angá e Tamburil, Zona Rural, do município de Pais/MG.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais, bem ainda verificar a existência de passivo ambiental.

Publique-se e arquive-se.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2017.

Rafael Rezende Teixeira  
Superintendente - SUPRAM/ASF  
MASP: 1.364.507-2

Rafael Rezende Teixeira  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
SUPRAM-ASF